

VOTO Nº 105/2024/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25351.803401/2024-41
Expediente nº 0656418/24-9

EXONERAÇÃO A PEDIDO. CARGO EM COMISSÃO GERÊNCIA EXECUTIVA 0004. GERÊNCIA DE TECNOVIGILÂNCIA. WALFREDO DA SILVA CALMON.

1. A Portaria nº 874, de 10 de agosto de 2023, estabelece que a exoneração de cargo em comissão deve ser encaminhada à unidade de gestão de pessoas e, posteriormente, submetida a deliberação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.
2. Observam-se atendidos os requisitos estabelecidos pela normativa vigente.

Manifestação da Relatora:
Favorável

Área responsável: GETEC/GGMON
Relatora: Danitza Passamai Rojas Buvnich

1. Relatório

Trata-se de exoneração a pedido de Walfredo da Silva Calmon, SIAPE 3338672, do Cargo em Comissão Gerência Executiva 0004, CGE IV, Gerência de Tecnovigilância (Getec).

O processo consta instruído com o Formulário de Exoneração Titular de Cargo Comissão (SEI 2960117), formulário de Nada Consta Geral (SEI 2960146) e manifestação da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), por meio

do Despacho nº 383/2024/SEI/COGIF/GGPES/ANVISA (SEI 2967719).

É o breve relato.

2. **Análise**

Conforme Formulário de Exoneração Titular de Cargo Comissão (SEI 2960117), foi solicitada exoneração, a pedido, de Walfredo da Silva Calmon, SIAPE 3338672, do Cargo em Comissão Gerência Executiva 0004, CGE IV, Gerência de Tecnovigilância (Getec). A exoneração em questão foi solicitada a partir de 17 de maio de 2024 (17/05/24).

Segundo a Portaria nº 874, de 10 de agosto de 2023, a solicitação em questão deve ser encaminhada à unidade de gestão de pessoas e deve possuir manifestação das chefias superiores:

Art. 14. A solicitação de exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado será encaminhada à unidade de gestão de pessoas pelo gestor da unidade demandante.

Art. 15. As solicitações previstas nos arts. 13 e 14 dependem de manifestação das chefias superiores correspondentes.

A solicitação sob análise foi assinada pela chefia superior e encaminhada à GGPES, conforme documentado no Despacho nº 383/2024/SEI/COGIF/GGPES/ANVISA (SEI 2967719). Segundo avaliado pela GGPES, resta necessária a necessidade de deliberação da Diretoria Colegiada (DICOL), conforme estipulado pela Portaria nº 874, de 10 de agosto de 2023.

Frente ao exposto, tendo sido cumpridos os requisitos estabelecidos pelo quadro normativo vigente, manifesto-me de forma favorável à exoneração a pedido sob análise e encaminhamento o pleito para deliberação da Dicol.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto pela aprovação da exoneração a pedido de Walfredo da Silva Calmon, SIAPE 3338672, do Cargo em Comissão Gerência Executiva 0004, CGE IV, Gerência de Tecnovigilância (Getec), a partir de 17 de maio de 2024 (17/05/24).

É o voto que submeto à apreciação e, posteriormente, deliberação desta Diretoria Colegiada, por meio de circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Danitza Passamai Rojas Buvnich, Diretor(a) Substituto(a)**, em 17/05/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2969067** e o código CRC **E4CBCBDB**.

Referência: Processo nº
25351.803401/2024-41

SEI nº 2969067